



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.255 de 10 de junho de 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para acobertar despesas com Obras em Prédios Públicos deste Município às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2019 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
08.03.01.04.122.0004.1057 Construção/Ampliação de Prédios Públicos	44905100	-	100	84.000,00

Art. 2.º Para fazer face as suplementações das dotações acima criada, fica o Executivo autorizado a anular a seguinte dotação já consignada no orçamento vigente:

Projeto Atividade	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
08.01.01.04.122.0002.2375 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	33903900	589	100	84.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



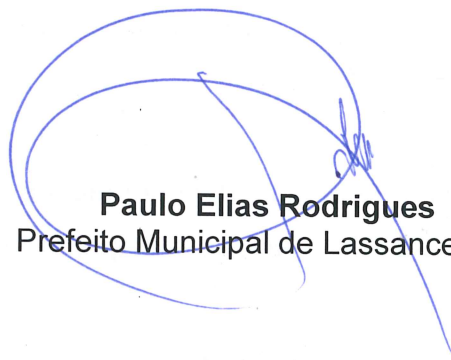
Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 7.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/MG, 10 de junho de 2019.



Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal de Lassance/MG

Certifico que no dia
18/06/19 foi afixada a Lei nº 1255,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 18 de Junho 2019

S. Ancere